

RESOLUÇÃO Nº 455, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005

Altera a Resolução nº 438, de 2 de junho de 2005, que institui o Programa de Apoio a Projetos de Infra-Estrutura - FAT INFRA-ESTRUTURA, cujos recursos serão destinados a financiamentos de projetos de infraestrutura no País.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso VII dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 438, de 2 de junho de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º (...)

VII) Prazo de financiamento: o financiamento será de até 25 anos, inclusive carência de até 05 anos.

(...)

Art. 4º (...)

VII) Prazo de financiamento: o financiamento será de até 15 anos, inclusive carência de até 03 anos.

(...)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REMIGIO TODESCHINI
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 02 / 09 / 2005 PÁG.(s) : 154 SEÇÃO 1
